



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 19/2005

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 9.904/99-52 – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO;**

CONSIDERANDO o Modelo de Contrato proposto pela Comissão de Pesquisa e Pós-graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE;

CONSIDERANDO o Parecer Conjunto das Comissões de Legislação e Normas e de Orçamento e Finanças;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 02 de junho de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Ratificar os termos do § 4º do Artigo 12 da Resolução nº 09/2003 - CEPE.

Art. 2º Estabelecer modelo de contrato para afastamento de docentes para aperfeiçoamento em instituições nacionais ou estrangeiras em nível de pós-graduação de natureza presencial, conforme anexo desta Resolução.

Parágrafo único. Este modelo integrará a Resolução nº 09/2003 – CEPE, como Anexo VII.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2005.

**REINALDO CENTODUCATTE
NA PRESIDÊNCIA**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 19/2005 - CONSUNI

**MODELO DE CONTRATO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA
APERFEIÇOAMENTO**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES, autarquia de regime especial, registrada no MF sob o CNPJ 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor _____, e doravante designada UFES, e _____, CPF nº _____, brasileiro, _____, Professor _____ da Tabela Permanente da UFES, vinculado ao Departamento de _____ do _____ Centro _____, em regime _____, doravante denominado DOCENTE, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

I – A UFES compromete-se a pagar ao docente, mensalmente, a remuneração integral do cargo (ou emprego) que ocupa nesta Universidade, como se em efetivo exercício estivesse, assegurados todos os seus direitos e vantagens, durante o período de ____ (_____) meses de afastamento das atividades de magistério, para fazer Aperfeiçoamento na forma de _____, na Instituição _____.

II – O docente compromete-se a:

- a. Frequentar regularmente a atividade anteriormente referida enviando nos prazos fixados relatórios e quaisquer informações e documentos que forem necessários à UFES para acompanhamento e avaliação do seu desempenho.
- b. Retornar à UFES imediatamente após a conclusão de suas atividades de Aperfeiçoamento, respeitando o limite máximo de prazo fixado neste Contrato, permanecer no exercício de suas atividades de magistério por tempo, no mínimo, igual ao do afastamento, incluídas as prorrogações que venham a ser autorizadas, e em um regime de trabalho com carga horária igual ou superior a vigente durante seu afastamento.
- c. Indenizar a UFES de todas as despesas havidas durante o seu afastamento, caso não possa cumprir a contrapartida consistente na prestação de serviço de que trata o item anterior, salvo caso de força maior previsto em lei.
- d. A indenização à UFES de que trata o item c deverá ser feita de uma das formas abaixo:
 - d.1 - antecipadamente, e de uma só vez, no valor igual ao número de meses em que o docente esteve afastado, descontados os meses em que tenha, efetivamente, prestado serviço à UFES, após o retorno, multiplicado pela remuneração mensal a que faria jus à época do ressarcimento acrescidas das contribuições para a Previdência Social e para o FGTS;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

d.2 – mensalmente, na base da remuneração mensal, inclusive das contribuições para a Previdência Social e para o FGTS vigente à época do ressarcimento das despesas, em número de meses correspondentes aos meses em que ocorra o afastamento para aperfeiçoamento, descontados os meses em que tenha efetivamente prestado serviço à UFES, após o retorno.

e. O docente que for reprovado no programa por não cumprir todas as disciplinas ou por não apresentar o trabalho final deverá pagar a Universidade uma multa de 20 % (vinte por cento) do valor dos vencimentos básicos recebidos durante o período de afastamento, salvo motivo justificado, o qual deverá ser apreciado pelo Conselho Universitário para fins de exclusão ou não dessa multa.

f. Não solicitar aposentadoria, transferência, licença para tratar de interesses particulares, rescisão contratual, dispensa, enfim, não afastar-se da UFES, antes de cumprir a prestação de serviços nos termos deste contrato, a não ser mediante indenização das despesas, conforme estabelecido nas alíneas d.1 e d.2.

III – Para todas as questões oriundas deste Contrato é competente a Justiça Federal, seção Judiciária do Espírito Santo.

IV – Assinam, também, o presente Contrato, dois fiadores e principais pagadores, solidariamente como o DOCENTE.

V – Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias, de igual teor, em presença das testemunhas abaixo.

Vitória (ES), _____

REITOR: _____

DOCENTE: _____

FIADORES:

1. _____

2. _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____